



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

P R E F E I T U R A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 1308 - Macaíba - RN, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 030/2023

Mediante rescisão amigável celebrado entre a empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58 e a Secretária Municipal de Saúde de Macaíba/RN da ata de registro de preços nº 124/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 030/2023; revento a Adjudicação e Homologação do item: 0009, passando a ter como arrematante a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ:94.389.400/0001-84.

Macaíba, 11 de setembro de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº. 4322/2023 – DATA:
30/03/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1548/2022.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO (PICK UP), ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAPE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Macaíba/RN, 20 de setembro de 2023.

Cícero da Silva Militão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, Processo Licitatório nº. 073/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S -500, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 04/10/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 256432. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 20/09/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano.
Pregoeira/PMM.

EXTRATO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

INTERESSADA: SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP - CNPJ/MF sob nº 08.787.846/0001-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante fo-

ram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem pela improcedência do pedido formulado pela empresa: SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP - CNPJ/MF sob nº 08.787.846/0001-25. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 20 de setembro de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

O(A) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, os servidores **RENATA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº: 082.910.234-50 da função de GESTOR TITULAR, **ROALISON RAMON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 105.075.834-00 da função de FISCAL TITULAR, na Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Defesa Civil, do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **JAS DA PAZ**, para fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Macaíba/RN.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Ata de Registro de Preço nº 222/2023**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil e a empresa JAS da Paz, inscrita sob o CNPJ nº 35.965.583/0001-70**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Macaíba/RN:

I – MARCIO ADRIANO TORRES, CPF: 967.329.384-87, na qualidade de **Gestor Titular**;
II – JHONATA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 092.889.154/71, na qualidade de **Fiscal Titular**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de sua publicação, e terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023 até o vencimento da ATA e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 11 de Agosto de 2023.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar

Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

PORTARIA Nº 017/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº 082/2022

O(A) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o servidor **ROALISON RAMON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 105.075.834-00 da função de GESTOR TITULAR, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **ILUMITECH**

CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.375.003/0001-60, contratada para a execução de serviços de eficiência, manutenção, implantação com luminárias de LED e software de gerenciamento de sistema de iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Macaíba/RN.

Art. 2º Designar, o servidor **THALISSON COSTA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 070.798.524-20 para função de GESTOR TITULAR, e com isso gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 082/2022**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil e a empresa Ilumitech Construtora LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.375.003/0001-60**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de eficiência, manutenção, implantação com luminárias de LED e software de gerenciamento de sistema de iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Macaíba/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de sua publicação, e terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023 até o vencimento da ATA e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 19 de setembro de 2023.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar

Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

LEI

LEI Nº 2.446/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO NA FORMA DE ABONO COMPLEMENTAR, PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA ADEQUADA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DO PAGAMENTO EM FONTES DE FINANCIAMENTO NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais de Macaíba, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que substituí-la.

§ 1º - A carga horária considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

§ 2º - São considerados como profissionais da enfermagem:

- I - os Enfermeiros;
- II - os Técnicos de Enfermagem;
- III - os Auxiliares de Enfermagem;
- IV - os Parteiros.

§ 3º - Serão contabilizados, para fins do abono complementar recebido pelos profissionais da enfermagem, o vencimento básico somado às vantagens de natureza fixa, geral e permanente, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 389, de 27 de março de 1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Macaíba.

§ 4º - A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será a de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

- I – Abono Complementar da Enfermagem;
- II – Retroativo Abono Complementar da Enfermagem – Competência [mês]/2023

Art. 2º - O município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º aos profissionais da enfermagem, até o limite do repasse financeiro individualizado, efetivamente realizado pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - Os valores referentes ao Piso Nacional (PN) previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente o valor do piso estabelecido, na Lei acima, nos casos em que a carga horária seja inferior à máxima semanal prevista para o vínculo.

Art. 3º - Para fins de cálculo do Abono Complementar (AC) a ser repassado aos profissionais da enfermagem de que trata o Art. 1º dessa Lei, serão considerados os valores individualizados calculados pelo Sistema de Investimento do SUS – INVESTSUS, ou outros que substitua-lo.

§ 1º - Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias de produtividade, variáveis, individuais ou transitórias, que não se incorporam à remuneração.

§ 2º - A assistência complementar, transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 3º - O abono complementar que trata o Art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 4º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da enfermagem, uma vez que se trata de parcela remuneratória temporária que não se incorpora ao salário do servidor, vez que está prevista à transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023 dos meses de maio a dezembro, conforme Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 5º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 6º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas, e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Macaíba, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo Único - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado

do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde, desde que pactuadas com o município de Macaíba, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, segundo os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 3º - O repasse de que trata o *caput* deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao convênio vigente.

Art. 6º - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços na terceirização

de profissionais da enfermagem, que desempenhem exclusivamente as atividades descritas no artigo 1º, §1º dessa lei, em atendimento, em sua totalidade, dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Macaíba, desde que contratadas antes da entrada em vigor dessa lei, e no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação aos profissionais vinculados a essas entidades.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.182.060,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e sessenta reais), consoante o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessá-

rias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos I, II e III que são parte integrante da presente lei.

Art. 8º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 7º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 1.182.060,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e sessenta reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, em 20 de setembro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0051 – Macaíba Transparente

Projeto/Atividade: 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Programa: 0052 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2042 Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 300.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Programa: 0054 – Macaíba Sorridente

Projeto/Atividade: 2107 Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0052 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2041 Manut. Serv. Méd. de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospit. - Bloco MAC

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 300.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Projeto/Atividade: 2109 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Projeto/Atividade: 2115 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 300.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Programa: 0054 – Macaíba Sorridente

Projeto/Atividade: 2110 Implantar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0052 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0052 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2044 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

ANEXO II

INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(incorporação conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício de 2023

1.7.1.3.99.0.0 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.	0,00	525.360,00	656.700,00	R\$ 1.182.060,00
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.182.060,00

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO	
FONTES SUPERAVITÁRIAS	Superavit apresentado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.182.060,00
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.182.060,00

ANEXO III

NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

1. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, em especial a fonte de financiamento de incorporação de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a ser transferida pela União através do Ministério da Saúde no exercício financeiro de 2023, elaboradas considerando a necessidade da abertura novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas para cada ação da secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto.
2. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a incorporação de receita arrecadada e da previsão de receitas por excesso de arrecadação para o período futuro de setembro a dezembro de 2023, incorporada conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte forma:
 - a) Foi realizada a incorporação da receita arrecadada no mês de agosto de 2023, no valor de R\$ 525.360,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), correspondendo a 04 parcelas, no valor unitário de R\$ 131.340,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), que correspondem as referências de maio, junho, julho e agosto do corrente ano;
 - b) A legislação pertinente a matéria em apreço estabelece que serão garantidos, além dos recursos necessários, a composição do piso nacional mensal durante todos os meses de cada exercício, acrescida ainda de uma 13ª parcela com referência a complementação financeira do 13º salário;
 - c) Nesse sentido, foi calculado uma previsão futura de mais 05 parcelas no mesmo valor unitário de R\$ 131.340,00 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta reais), que correspondem as referências de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º, totalizando a monta futura de R\$ 656.700,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WW.MACAIBA.RN.GOV.BR